

TERMO DE REFERÊNCIA

REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAIKA SANABRIA PINHEIRO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A identificação da contratação decorre do dever de planejamento e de adequada instrução da fase preparatória, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, reunindo os elementos essenciais do objeto, unidade requisitante, modalidade, critério de julgamento, regime de execução, valor estimado, prazos e referências processuais.

Elemento	Informação
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Antônio João/MS
CNPJ	03.567.930/0001-10
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de Revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, no Município de Antônio João/MS, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.
Modalidade/Forma	Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, com inversão de fases, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Critério de julgamento	Menor preço global.
Regime de execução	Empreitada por preço unitário.
Valor estimado	R\$ 5.011.604,16, (cinco milhões, onze mil e seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos), onforme planilha orçamentária da obra.
Fonte de recursos	Convênio nº 1975/2026 – SED/MS e recursos municipais, conforme dotação orçamentária indicada nos autos, observada a adoção do valor estimado constante da planilha orçamentária da obra.
Prazo de execução	18 (dezoito) meses, contados da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses, contemplando execução, recebimentos e demais obrigações contratuais.
Processo vinculado	Processo SED/MS nº 29/020.048/2026, vinculado ao Convênio nº 1975/2026, sem prejuízo do processo administrativo municipal próprio da licitação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção tem por finalidade definir, de forma clara, precisa e suficiente, o objeto da contratação, assegurando a adequada caracterização da solução a ser contratada e a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Descrição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de Revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, no Município de Antônio João/MS, em atendimento ao Convênio nº 1975/2026, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, no âmbito do Processo nº 29/020.048/2026.

A contratação compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração de obra, instalações, mobilização, desmobilização, itens complementares previstos na planilha orçamentária e demais serviços necessários à entrega do empreendimento em condições plenas de uso e funcionamento.

Escopo geral

- Serviços preliminares, canteiro, tapumes, placa de obra, mobilização e organização da área de intervenção;
- Demolições e retiradas, incluindo paredes, revestimentos, forros, pisos, lajes, degraus, telhamento e esquadrias, conforme projetos;
- Execução de fundações, superestrutura, alvenarias, vedações, arquibancada, vestiários e adequações da quadra esportiva;
- Cobertura com estrutura metálica e telha tipo sanduíche/termoacústica, inclusive substituição de telhamento existente e execução de cobertura no pátio;
- Execução e substituição de pisos, revestimentos internos e externos, pintura, forros e acabamentos;
- Instalações elétricas, hidrossanitárias, esgoto, gás, prevenção e combate a incêndio, iluminação, tomadas, aterramento, quadros e sistemas complementares;
- Adequações de acessibilidade com rotas acessíveis, piso tátil, sanitários acessíveis, rampas, assentos reservados no anfiteatro e demais elementos normativos;
- Execução de itens complementares, mobiliários e equipamentos previstos no orçamento, quando vinculados à entrega funcional do empreendimento;
- Serviços finais, limpeza, testes, comissionamento, entrega de documentação técnica e

recebimento da obra.

Quantitativos e dados referenciais

Os quantitativos dos serviços encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias, memória de cálculo, orçamento analítico, orçamento sintético, composições de custos e cronograma físico-financeiro integrantes do processo. Foram definidos com base em levantamentos técnicos, medições em projeto e documentos de engenharia, sendo considerados suficientes ao atendimento da necessidade administrativa.

Item	Informação
Unidade escolar	Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro
Localização	Rua Urias de Almeida, Vila Nova, s/n, Antônio João/MS, CEP 79.910-000
Área total do projeto	2.398,97 m ²
Área fechada existente	1.630,67 m ²
Área fechada de ampliação	236,17 m ²
Área aberta	350,73 m ²
Área aberta de ampliação	181,40 m ²
Área permeável	253,11 m ²
Responsável técnico pelo projeto	Willyan Pereira de Almeida – Engenheiro Civil – CREA/MS nº 67.594, conforme ART nº 1320260078289

Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à emissão da ordem de serviço, mobilização, execução da obra, medições, recebimento provisório e definitivo do objeto, desmobilização, saneamento de eventuais pendências e demais obrigações contratuais.

A vigência contratual observa o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser compatível com o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro e com as condições necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e encerramento contratual.

Prazo de Execução

O prazo de execução da obra será de **18 (dezoito) meses**, contados da emissão da respectiva ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico/Executivo.

A execução deverá observar as etapas, percentuais e prazos previstos no cronograma, admitindo-

se eventual prorrogação somente mediante justificativa formal, análise técnica, autorização da Administração e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

Orçamento e Publicidade das Propostas

O valor estimado da contratação será aquele constante da **planilha orçamentária da obra**, correspondente a **R\$ 5.011.604,16 (cinco milhões, onze mil e seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos)**, elaborado com base em referenciais oficiais de preços, composições técnicas e cotações aplicáveis aos itens específicos, conforme os documentos técnicos que instruem o processo.

A composição orçamentária considera **BDI de 22,47%**, bem como encargos sociais incorporados aos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases referenciais adotadas.

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá, a critério da Administração, ser mantido sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento. Contudo, para a presente contratação, opta-se pela **ampla publicidade do orçamento estimado**, não sendo adotado o sigilo.

A publicidade do orçamento justifica-se pelos princípios da transparência, publicidade, isonomia, controle e segurança jurídica, permitindo que os licitantes elaborem suas propostas com base em parâmetros objetivos e previamente conhecidos.

Dessa forma, o valor estimado da contratação, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o demonstrativo de BDI e os demais documentos técnicos deverão integrar o edital e seus anexos, garantindo igualdade de condições entre os participantes e adequada instrução do certame.

Local de Execução / Intervenção

A obra será executada na **Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro**, localizada na **Rua Urias de Almeida, Vila Nova, s/n, Município de Antônio João/MS, CEP 79.910-000**, conforme indicação constante dos documentos técnicos do processo.

As intervenções compreenderão a revitalização da unidade escolar existente, incluindo os ambientes, áreas, instalações e demais elementos indicados no Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Foto 01: vista superior/localização

Condição atual



Foto 02: vista fachada



Foto 03: vista lateral



Foto 04: vista lateral



Foto 05: vista interna do pátio

3. NATUREZA, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Fundamentação: Nos termos dos arts. 6º, XII, XXI e XXXVIII, 17, §1º, 28, II, 33, I, 34 e 46, I, da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a natureza do objeto, a modalidade licitatória, o critério de julgamento, o regime de execução e a adoção da inversão de fases, de forma compatível com as características técnicas da obra e com a busca da proposta mais vantajosa.

A contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei

nº 14.133/2021, por envolver revitalização, adequação e intervenção em edificação pública, com emprego de técnicas, materiais, mão de obra e responsabilidade técnica própria da engenharia civil.

Para fins de licitação, o objeto possui **natureza comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando a natureza integrada da obra e a necessidade de execução coordenada das etapas de revitalização, instalações, cobertura, acessibilidade, acabamentos e serviços complementares.

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a existência de projetos, planilhas, quantitativos, composições e cronograma físico-financeiro capazes de permitir adequada definição do escopo, previsibilidade de custos e controle da execução contratual.

Inversão de fases

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases do procedimento licitatório, com a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento, desde que tal condição conste expressamente no edital e seja acompanhada de ato motivado nos autos, com a explicitação dos benefícios decorrentes da medida.

A adoção da inversão de fases justifica-se pela natureza do objeto, que envolve obra de engenharia de valor expressivo, com execução integrada de serviços de revitalização, instalações prediais, cobertura, acessibilidade, prevenção de incêndio, acabamentos e demais intervenções complementares em unidade escolar.

Considerando que a adequada execução do objeto exige capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e regularidade jurídica e fiscal compatíveis com a complexidade e responsabilidade da obra, mostra-se recomendável a verificação prévia da habilitação dos licitantes antes da análise das propostas.

A medida contribui para mitigar riscos de participação de empresas sem capacidade suficiente para executar o contrato, reduzir a possibilidade de propostas inexecutáveis, evitar atrasos decorrentes de posterior inabilitação de licitantes melhor classificados e conferir maior segurança à seleção da futura contratada.

Além disso, a inversão de fases favorece a eficiência e a economicidade do procedimento, pois permite que a fase competitiva ocorra entre licitantes previamente habilitados, com maior segurança quanto à aptidão jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnico-operacional dos

participantes, preservando a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a inversão de fases revela-se adequada e vantajosa para a presente contratação, devendo constar expressamente no edital, acompanhada do respectivo ato motivado nos autos do processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA / NORMAS APLICÁVEIS

Fundamentação: Esta seção consolida os principais diplomas legais, normativos e referenciais técnicos aplicáveis à contratação, com vistas a assegurar a regularidade da instrução processual, a observância das normas de licitações e contratos, a compatibilidade dos documentos técnicos e orçamentários e a adequada execução do objeto.

Aplicam-se à presente contratação, no que couber:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º; 6º, incisos XII, XXI, XXIII e XXXVIII; art. 11; art. 12, VII; art. 17, §1º; art. 18; art. 22; art. 23; art. 24; art. 28, II; art. 33, I; art. 34; art. 46, I; art. 58; art. 59; arts. 62 a 70; art. 92; art. 96; art. 103; art. 124; art. 136; arts. 141 a 146; art. 144; e art. 162;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à adequação orçamentária e financeira, planejamento da despesa e equilíbrio das contas públicas;
- Lei Federal nº 4.320/1964, quanto às normas gerais de direito financeiro e execução orçamentária;
- Decreto Estadual nº 16.644/2025, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, no que couber;
- Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 7.983/2013, quanto à utilização de referenciais oficiais de custos para obras públicas e adoção justificada de bases complementares;
- Lei Federal nº 6.496/1977, quanto à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ABNT NBR 9050/2020 e Decreto Federal nº 5.296/2004, quanto às normas de acessibilidade;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, instalações prediais, segurança, desempenho, materiais, acessibilidade e demais sistemas previstos no projeto;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho na construção civil, incluindo NR-18, NR-35 e demais normas pertinentes;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, adotada como parâmetro orientativo, no que couber;

- PPA 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026 do Município de Antônio João/MS, quanto à compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento municipal;
- Convênio nº 1975/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação/MS e o Município de Antônio João/MS, no âmbito do Processo nº 29/020.048/2026;
- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber, quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos no procedimento licitatório e na execução contratual;
- Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;
- Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

A contratada, ao participar do certame, declara possuir pleno conhecimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, comprometendo-se a observá-las integralmente durante a execução contratual.

O descumprimento das normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais, trabalhistas ou de segurança poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil, trabalhista, ambiental e demais consequências legais.

A conformidade com as normas técnicas deverá ser comprovada sempre que exigida pela fiscalização, constituindo condição para medição, recebimento provisório, recebimento definitivo e aceitação do objeto.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção tem por finalidade descrever a necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser solucionado, a demanda administrativa existente e o interesse público envolvido, bem como justificar, de forma técnica e fundamentada, a adoção da solução proposta como a mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de requalificação, modernização, revitalização da infraestrutura física da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, unidade integrante da rede municipal de ensino de Antônio João/MS.

A **Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro** atende alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, além da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA no período noturno, totalizando aproximadamente 803 alunos atendidos. Esse quantitativo demonstra a relevância da unidade escolar para a rede municipal de ensino e reforça a necessidade de requalificação,

modernização, revitalização de sua infraestrutura física, a fim de garantir melhores condições de segurança, acessibilidade, salubridade, funcionalidade, permanência e atendimento à comunidade escolar.

A unidade escolar demanda intervenções em sua estrutura física, instalações prediais, cobertura, acessibilidade, ambientes pedagógicos, administrativos, culturais, esportivos e de convivência, com vistas à melhoria das condições de segurança, salubridade, funcionalidade, conforto e atendimento à comunidade escolar.

A adequada infraestrutura escolar constitui condição essencial para o desenvolvimento das atividades educacionais, para a permanência dos alunos em ambiente seguro e adequado e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Problema a ser solucionado

A Administração Pública busca solucionar limitações estruturais e funcionais da unidade escolar existente, especialmente quanto à necessidade de:

- Revitalização, readequação dos ambientes escolares;
- Melhoria das instalações prediais, cobertura, acessibilidade, segurança e prevenção de incêndio;
- Adequação da unidade às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à acessibilidade, segurança, instalações e funcionalidade dos espaços;
- Melhoria das condições de permanência dos alunos, de trabalho dos profissionais da educação e de atendimento à comunidade escolar;
- Execução planejada, integrada e tecnicamente estruturada da obra, com adequada aplicação dos recursos públicos, fiscalização e controle da execução contratual.

Justificativa da solução adotada

A justificativa para a adoção da solução proposta encontra-se fundamentada na análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar, que considerou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, sob os aspectos de viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade e adequação ao interesse público.

Dentre as alternativas analisadas, verificou-se que a **revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro** constitui a solução mais adequada, tendo em vista o aproveitamento da infraestrutura pública existente, a possibilidade de requalificação dos ambientes atuais, da capacidade funcional da unidade e a adequação da edificação às normas técnicas e às necessidades pedagógicas, administrativas, culturais e esportivas da comunidade escolar.

A execução integrada da obra permite maior controle técnico, melhor compatibilização das etapas, redução de retrabalhos, adequada responsabilização da contratada e maior eficiência na

aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, a adoção da solução mostra-se vantajosa, considerando que a execução da obra com base em Projeto Básico/Executivo, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro previamente elaborados permite maior previsibilidade de custos, controle da execução e mitigação de riscos contratuais.

Interesse Público Envolvido

A contratação atende diretamente ao interesse público, na medida em que:

- Contribui para a melhoria da qualidade da educação pública municipal;
- Promove melhores condições de ensino, aprendizagem, permanência e convivência dos alunos;
- Fortalece as políticas públicas educacionais, culturais e esportivas do Município;
- Melhora as condições de trabalho dos profissionais da educação;
- Assegura maior acessibilidade, segurança, funcionalidade e salubridade à unidade escolar;
- Contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos por meio de execução planejada, fiscalizada e tecnicamente estruturada.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada ao regime de colaboração formalizado por meio do **Convênio nº 1975/2026**, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional local.

Diante do exposto, resta demonstrada, de forma clara e fundamentada, a necessidade da contratação, evidenciando-se que a solução proposta é adequada ao atendimento do interesse público e compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve apresentar a descrição da solução como um todo, contemplando, de forma integrada, os elementos necessários à execução do objeto.

Adicionalmente, conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso VII, da referida Lei, a solução deve ser analisada de maneira sistêmica, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos e de manutenção, de modo a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público ao longo do ciclo de vida do objeto.

Descrição da Solução

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, no Município de Antônio João/MS, em atendimento ao Convênio nº 1975/2026, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

A intervenção contempla, de forma integrada, a requalificação dos espaços existentes, a adequação das instalações prediais, a melhoria da cobertura, dos revestimentos, pisos, esquadrias, acessibilidade, segurança, prevenção de incêndio, áreas esportivas, culturais, administrativas e demais elementos previstos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A contratação abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração de obra, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à execução integral do objeto, devendo a contratada observar rigorosamente o Projeto Básico/Executivo, o memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis, as condições do edital e as diretrizes da Administração.

Visão Sistêmica da Solução

A solução foi concebida de forma sistêmica, considerando a integração entre os diversos elementos que compõem a unidade escolar, incluindo:

- Requalificação da edificação existente dos ambientes escolares;
- Adequação das instalações elétricas, hidrossanitárias, esgoto, gás, prevenção e combate a incêndio;
- Melhoria da cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, pintura e acabamentos;
- Implantação ou adequação de espaços pedagógicos, administrativos, culturais, esportivos e de convivência;
- Atendimento às normas de acessibilidade, segurança, salubridade, conforto e funcionalidade;
- Organização dos espaços internos e externos para melhor atendimento à comunidade escolar.

A abordagem integrada visa garantir que todos os componentes da obra sejam executados de forma coordenada, assegurando funcionalidade, segurança, durabilidade e eficiência operacional da unidade escolar.

Ciclo de Vida do Objeto

A solução considera todo o ciclo de vida da edificação, abrangendo:

Fase de Implantação: compreende a mobilização, organização do canteiro, execução da obra conforme Projeto Básico/Executivo, fiscalização, medições, testes, limpeza final e entrega do objeto.

Fase de Operação: refere-se à utilização da unidade escolar revitalizada e ampliada para desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, culturais, esportivas e de convivência, com ambientes seguros, acessíveis e funcionais.

Fase de Manutenção: considera a utilização de materiais, sistemas e soluções construtivas que favoreçam a durabilidade, facilitem futuras manutenções preventivas e corretivas e reduzam a necessidade de intervenções emergenciais.

Fase de Durabilidade e Vida Útil: a obra deverá observar os requisitos de desempenho, segurança, solidez, acessibilidade e vida útil previstos nas normas técnicas aplicáveis, garantindo adequada utilização da edificação ao longo do tempo.

Aspectos Técnicos e Econômicos

A solução adotada apresenta viabilidade técnica, considerando a existência de Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e ART, que permitem adequada caracterização do objeto, definição dos quantitativos e controle da execução contratual.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se adequada, pois:

- Possibilita maior previsibilidade de custos;
- Favorece o controle das medições e da execução física;
- Reduz riscos de retrabalho e incompatibilidades entre etapas;
- Permite adequada responsabilização da contratada;
- Assegura melhor relação entre os custos estimados e os benefícios esperados para a comunidade escolar.

Adequação ao Interesse Público

A solução proposta atende diretamente ao interesse público, pois contribui para a melhoria da infraestrutura educacional do Município, proporciona melhores condições de ensino, aprendizagem, permanência e convivência dos alunos, bem como melhora as condições de trabalho dos profissionais da educação.

Dessa forma, verifica-se que a solução adotada é tecnicamente adequada, economicamente justificável, operacionalmente viável e compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidades das Partes

Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- Executar integralmente os serviços conforme Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, planilhas e especificações técnicas;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
- Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Garantir a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos serviços executados;
- Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
- Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e seguro;
- Reparar eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificadas;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução.

Responsabilidades da Administração

Compete à Administração:

- Disponibilizar os projetos, planilhas e documentos técnicos necessários;
- Emitir ordem de serviço, quando atendidas as condições contratuais;
- Designar gestor e fiscal técnico do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Analisar e atestar medições de serviços efetivamente executados;
- Autorizar pagamentos conforme contrato e cronograma físico-financeiro;
- Registrar ocorrências e adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições legais e contratuais.

Diante do exposto, verifica-se que a solução proposta atende, de forma integrada, aos aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos da contratação, mostrando-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estabelecer os requisitos necessários e suficientes para a adequada execução do objeto, assegurando o atendimento da necessidade da Administração Pública.

Adicionalmente, conforme art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração definir as especificações do objeto com base em critérios técnicos objetivos, capazes de garantir qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação da solução contratada.

Requisitos técnicos

A contratada deverá executar a obra em conformidade com:

- Projeto Básico/Executivo de Engenharia, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos e demais documentos técnicos da contratação;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à construção civil, às instalações prediais, à acessibilidade, à segurança e ao desempenho da edificação;
- ABNT NBR 9050, no que se refere às condições de acessibilidade;
- Normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, prevenção de acidentes e legislação ambiental aplicável;
- Exigências dos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, concessionárias e demais entidades que eventualmente intervenham na execução ou aprovação dos serviços;
- Boas práticas de engenharia, qualidade construtiva, compatibilização de projetos, organização do canteiro e adequada execução dos serviços.

Os materiais, equipamentos, componentes e sistemas empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e adequados à finalidade prevista, sendo vedada a utilização de materiais inferiores, reaproveitados sem autorização ou em desacordo com as normas aplicáveis.

Requisitos operacionais

A execução dos serviços deverá observar:

- Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada, responsável técnico habilitado e mão de obra compatível com o porte e complexidade da obra;
- Apresentação das ARTs/RRTs pertinentes à execução, conforme atribuições profissionais;
- Manutenção de canteiro de obras organizado, sinalizado, limpo e seguro;
- Isolamento das áreas de intervenção, especialmente em razão da natureza escolar do imóvel;
- Adoção de medidas para minimizar impactos à comunidade escolar, à população do entorno e

ao funcionamento dos serviços públicos;

- Comunicação prévia à Administração sobre intercorrências, interferências, riscos, necessidade de ajustes técnicos ou fatos que possam impactar prazo, custo ou qualidade;
- Registro das atividades em diário de obra, relatórios, fotografias e demais documentos de acompanhamento exigidos pela fiscalização.

Requisitos de entrega e recebimento

A obra deverá ser entregue:

- Em conformidade com o Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, planilhas, especificações técnicas e demais anexos;
- Em plenas condições de uso, segurança, acessibilidade, salubridade, funcionalidade e operação;
- Com os ambientes, instalações, sistemas, acabamentos, equipamentos e itens complementares devidamente executados, instalados, testados e limpos;
- Livre de defeitos aparentes, vícios de execução, pendências relevantes ou materiais em desconformidade;
- Acompanhada dos documentos técnicos exigidos, tais como ARTs/RRTs de execução, registros de ensaios ou testes quando aplicáveis, manuais, garantias, “as built”, declarações, laudos ou comprovantes exigidos pela fiscalização.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços e vistoria inicial pela fiscalização;
- Recebimento definitivo, após verificação da conformidade, saneamento de eventuais pendências e comprovação de que a obra se encontra apta ao uso pretendido.

Garantia dos serviços e da obra

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e dos materiais empregados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente oferecidos pelos fabricantes ou previstos em normas específicas.

A garantia contratual abrange a correção de falhas de execução, vícios aparentes ou ocultos, substituição de materiais inadequados e reparação de defeitos decorrentes dos serviços executados, sem ônus para a Administração.

Nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem por

vícios ou defeitos posteriormente verificados.

Sem prejuízo da garantia contratual, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, ficando responsável pela reparação de vícios ou defeitos que comprometam a estabilidade, segurança ou durabilidade da edificação.

A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade civil da contratada, sendo ambas autônomas, cumulativas e aplicáveis de forma complementar. O prazo para reclamação quanto aos vícios previstos no art. 618 do Código Civil será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da constatação do defeito.

Qualidade, desempenho e conformidade

A execução do objeto deverá observar padrões adequados de qualidade, assegurando:

- Conformidade com os projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas;
- Durabilidade dos materiais, sistemas e serviços executados;
- Adequado padrão de acabamento;
- Segurança, acessibilidade, funcionalidade e desempenho da edificação;
- Compatibilidade entre os serviços executados e a finalidade educacional do imóvel.

A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de materiais, refazimento de serviços ou correção de inconformidades que não atendam aos padrões estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Sustentabilidade

A execução da obra deverá observar práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental, incluindo:

- Destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- Uso racional de água, energia, materiais e demais recursos naturais;
- Redução de desperdícios durante a execução;
- Controle de poeira, ruído, entulho e impactos no entorno;
- Adoção de soluções que favoreçam a durabilidade da edificação e a eficiência energética;
- Preservação de elementos ambientais existentes, quando tecnicamente viável;
- Atendimento à legislação ambiental vigente e às exigências dos órgãos competentes.

Os requisitos estabelecidos são necessários e suficientes para garantir a adequada execução do objeto, assegurando qualidade, eficiência, sustentabilidade, segurança, funcionalidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção define as condições, etapas, prazos, rotinas e procedimentos para execução contratual, desde a emissão da ordem de serviço até o recebimento definitivo do objeto.

Forma de Execução

A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a execução integral da obra de Revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, conforme Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos e demais documentos técnicos.

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração de obra, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Etapas da Execução Contratual

A execução do objeto observará, de forma geral, as seguintes etapas:

a) Assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço

Após a formalização do contrato, será emitida ordem de serviço autorizando o início da execução. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido no contrato, contado do recebimento da ordem de serviço.

b) Mobilização e instalação do canteiro de obras

A contratada deverá providenciar a mobilização da equipe, equipamentos, materiais e instalação do canteiro de obras, com tapumes, sinalização, organização, medidas de segurança e isolamento das áreas de intervenção.

c) Execução dos serviços

A execução deverá seguir rigorosamente o Projeto Básico/Executivo e compreender, entre outras etapas:

- Serviços preliminares e organização da área de intervenção;
- Demolições, retiradas e adequações da edificação existente;

- Execução de fundações, estruturas, alvenarias, cobertura e acabamentos;
- Execução e adequação das instalações elétricas, hidrossanitárias, esgoto, gás, prevenção e combate a incêndio;
- Adequações de acessibilidade, segurança, pisos, revestimentos, esquadrias, pintura e itens complementares;
- Execução de ambientes pedagógicos, administrativos, culturais, esportivos e de convivência previstos no projeto.

d) Acompanhamento e fiscalização

A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, responsável por verificar a conformidade dos serviços, acompanhar o cronograma, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar medições para fins de pagamento.

e) Medição e pagamento

As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e compatíveis com o cronograma físico-financeiro. O pagamento será efetuado proporcionalmente às medições aprovadas, observadas as condições contratuais.

f) Conclusão dos serviços

Após a finalização da obra, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para realização de vistoria, conferência dos serviços executados e início dos procedimentos de recebimento.

g) Recebimento do objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços e vistoria inicial pela fiscalização;
- Recebimento definitivo, após verificação da conformidade, saneamento de eventuais pendências e comprovação da entrega integral do objeto em condições adequadas de uso e funcionamento.

Prazos de Execução e Vigência

O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico/Executivo.

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo execução, medições, recebimento provisório e definitivo, desmobilização, saneamento de pendências e demais obrigações contratuais.

Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal, análise técnica, autorização da

Administração e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

Condições de Execução

Durante a execução contratual, a contratada deverá:

- Cumprir integralmente os projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas;
- Observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e de acessibilidade;
- Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado, limpo e seguro;
- Adotar medidas para minimizar impactos à comunidade escolar e ao entorno;
- Comunicar previamente à Administração intercorrências que possam impactar prazo, custo, qualidade ou segurança;
- Manter responsável técnico habilitado e equipe compatível com o porte da obra;
- Corrigir, às suas expensas, serviços executados em desconformidade.

Responsabilidade pela Execução

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, respondendo pela qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, segurança da obra, solidez, funcionalidade, danos causados à Administração ou a terceiros e correção de vícios, defeitos ou inconformidades.

A Administração será responsável pelo acompanhamento, fiscalização, gestão contratual, análise das medições, autorização dos pagamentos e recebimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

O modelo de execução estabelecido assegura a organização da execução contratual, o controle técnico da obra, a adequada fiscalização, a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estabelecer o modelo de gestão do contrato, definindo os mecanismos de acompanhamento, fiscalização, controle, comunicação e tratamento de ocorrências durante a execução contratual, a fim de assegurar a conformidade dos serviços com os documentos técnicos, o cumprimento das obrigações assumidas e o atendimento ao interesse público.

Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato consistirá no acompanhamento técnico e operacional da execução da obra de Revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, sendo exercida por servidor

designado pela Administração, com a finalidade de verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com o Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos contratuais.

A atuação da fiscalização deverá ser contínua, sistemática e documentada, abrangendo a verificação da qualidade dos serviços, a conferência dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a observância das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis.

Compete à fiscalização registrar as ocorrências relevantes da execução, determinar a correção de falhas ou inconformidades, rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações, acompanhar o diário de obra, produzir registros fotográficos quando necessário e atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato será responsável pela gestão administrativa da execução contratual, atuando de forma complementar à fiscalização técnica.

Caberá ao gestor acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar prazos de vigência e execução, consolidar informações da fiscalização, analisar solicitações de aditivos, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro e demais demandas administrativas, bem como adotar providências em caso de descumprimento contratual.

O gestor também deverá promover a interlocução formal entre a contratada, a fiscalização e os demais setores da Administração, assegurando que a execução contratual esteja alinhada ao interesse público, ao cronograma da obra e aos objetivos da contratação.

Forma de Acompanhamento da Execução

O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua, estruturada e documentada, por meio de visitas técnicas periódicas ao local da obra, análise das etapas concluídas, conferência dos quantitativos executados, controle do cronograma físico-financeiro e verificação da qualidade dos serviços.

Deverão ser mantidos registros formais da execução, tais como diário de obra, relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos de medição, notificações, ordens de serviço, atas de reunião e demais documentos necessários à rastreabilidade da execução e à tomada de decisões pela Administração.

As medições somente deverão contemplar serviços efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização, observadas as condições previstas no contrato, no cronograma físico-financeiro e nos documentos técnicos da contratação.

Comunicação entre as Partes

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, clara e

devidamente registrada, garantindo transparência, segurança jurídica e adequada gestão contratual.

As comunicações deverão ser realizadas por meio de instrumentos oficiais, tais como ordens de serviço, notificações formais, relatórios técnicos, registros em diário de obra, atas de reunião, ofícios e comunicações eletrônicas institucionais.

Todas as orientações, determinações, solicitações, justificativas e ocorrências relevantes deverão ser formalizadas por escrito, evitando-se comunicações informais que possam comprometer o controle, a rastreabilidade e a segurança das decisões administrativas.

Tratamento de Ocorrências e Não Conformidades

Eventuais ocorrências durante a execução contratual, tais como atrasos, falhas de execução, utilização de materiais inadequados, descumprimento do cronograma, ausência de equipe mínima, inobservância das normas de segurança ou execução em desacordo com os documentos técnicos, deverão ser formalmente registradas pela fiscalização.

A partir do registro, a contratada deverá ser notificada para apresentar justificativa e promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

Caso não haja regularização, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo glosa de medições, rejeição de serviços, determinação de refazimento, aplicação de sanções, suspensão de serviços ou demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos documentos técnicos.

Quadro de Designação dos Agentes Responsáveis pela Gestão e Fiscalização Contratual

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função no Contrato
Ana Lila Mendonça Xavier	2084	Secretária Municipal	Gestora do Contrato
Willyan Pereira De Almeida	8059	Engenheiro Civil	Projetista Titular
Hugo Thomas Frantz do Prado	8060	Engenheiro Civil	Fiscal Técnico Titular

O modelo de gestão ora estabelecido assegura a adequada fiscalização, acompanhamento e controle da execução da obra, promovendo transparência, eficiência administrativa, rastreabilidade das decisões e cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estabelecer os critérios de medição e pagamento, definindo os procedimentos para aferição dos serviços executados e as condições para a liberação dos pagamentos. Deverão ser observadas, ainda, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à ordem cronológica, regularidade da despesa, liquidação, atesto e condições de pagamento.

Forma de Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada conforme o regime de empreitada por preço unitário, com base nas etapas, percentuais e valores previstos no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária da obra.

As medições deverão considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observando:

- Os serviços previstos no Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, planilhas e demais documentos técnicos;
- A compatibilidade entre a etapa executada e o cronograma físico-financeiro;
- A qualidade e conformidade técnica dos serviços executados;
- Os quantitativos, percentuais e valores previstos para cada etapa;
- A aprovação formal da fiscalização do contrato.

As medições serão realizadas preferencialmente em periodicidade mensal, ou conforme definido no contrato e no cronograma físico-financeiro, sendo vedada a medição de serviços não executados, parcialmente executados sem aceite, ou executados em desconformidade com as especificações técnicas.

Condições para Pagamento

O pagamento à contratada ficará condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Execução regular dos serviços objeto da medição;
- Aprovação da medição pela fiscalização técnica;
- Atesto pelo fiscal e/ou gestor do contrato;
- Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- Apresentação da documentação exigida no edital e no contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida;

- Inexistência de pendências relevantes, glosas ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado de forma proporcional às etapas efetivamente executadas e aprovadas, observados os valores constantes da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e das condições contratuais.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da medição pela fiscalização e da apresentação completa e regular da documentação exigida pela contratada, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Documentos Exigidos para Pagamento

Para fins de liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Nota fiscal/fatura correspondente à medição aprovada;
- Boletim ou relatório de medição aprovado pela fiscalização;
- Relatório fotográfico ou técnico dos serviços executados, quando solicitado;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais e contratuais;
- Comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, quando aplicável;
- Diário de obra ou registros de execução, quando exigidos pela fiscalização;
- Demais documentos técnicos ou administrativos previstos no edital, contrato ou solicitados pela Administração.

A ausência, irregularidade ou inconsistência de qualquer documento poderá ensejar a suspensão da tramitação do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo de eventual glosa ou adoção das providências cabíveis.

Retenções e Glosas

A Administração poderá realizar retenções, glosas ou rejeição de parcelas da medição quando:

- Forem identificados serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade;
- Houver erro de medição, divergência de quantitativos ou incompatibilidade com o cronograma físico-financeiro;

- Forem utilizados materiais inadequados ou não aprovados pela fiscalização;
- Houver descumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas, ambientais ou de segurança;
- A documentação apresentada estiver incompleta, irregular ou inconsistente;
- Houver pendências que comprometam a liquidação regular da despesa.

As glosas deverão ser formalmente justificadas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato, assegurando-se o registro nos autos e a comunicação à contratada.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio, nos termos da legislação vigente e mediante análise da Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovado fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE (Art. 92, inciso V, e §3º da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 92, inciso V, e §3º da Lei nº 14.133/2021, o contrato deverá prever os critérios de reajustamento de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante sua vigência.

O reajuste aplica-se aos contratos de obra de engenharia, como o presente, e visa recompor as perdas decorrentes da variação inflacionária dos custos envolvidos na execução do objeto.

Periodicidade e Data-Base

O reajuste dos preços terá periodicidade de: **12 (doze) meses**

A data-base para contagem do prazo será: **a data do orçamento que serviu de base para a elaboração da proposta da Administração**, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

Índice de Reajuste

Para o reajuste dos preços, será adotado: **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Justificativa do Índice

A adoção do INCC justifica-se por tratar-se de índice específico do setor da construção civil, refletindo de forma mais adequada a variação dos custos de insumos, mão de obra e serviços envolvidos na execução de obras de engenharia.

Forma de Aplicação

O reajuste será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída com a memória de cálculo e documentos comprobatórios, cabendo à Administração analisar e validar os valores apresentados.

O cálculo do reajuste deverá observar a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0)$$

Onde:

R = valor reajustado;

V = valor inicial do contrato ou parcela a ser reajustada;

I1 = índice do período de reajuste;

I0 = índice da data-base.

Procedimento para Reajuste

O reajuste não será automático, devendo observar os seguintes procedimentos:

- **Solicitação da contratada**, mediante requerimento formal acompanhado da memória de cálculo;
- **Análise da Administração**, quanto à correção dos valores apresentados;
- **Formalização por apostilamento**, nos termos da legislação vigente, dispensando a celebração de termo aditivo.

Condições para Aplicação

O reajuste será devido desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a manutenção das condições contratuais, não sendo aplicável em períodos inferiores.

O critério de reajuste estabelecido visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo a adequada execução do objeto e a preservação do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e arts. 28, 33, 58, 59, 62 a 70 e 63 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estabelecer a forma e o critério de seleção do fornecedor, indicando a modalidade de licitação, a forma de realização do certame, o critério de julgamento das propostas e as condições de habilitação aplicáveis.

Adicionalmente, observam-se os arts. 28, 33, 58, 59, 62 a 70 e 63 da Lei nº 14.133/2021, quanto à modalidade licitatória, critério de julgamento, garantia de proposta, análise de exequibilidade, habilitação e vistoria técnica.

Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente na forma eletrônica.

A adoção da concorrência justifica-se pelo fato de o objeto caracterizar-se como obra de engenharia, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Forma de Realização

O procedimento licitatório será realizado, preferencialmente, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade, transparência, publicidade, rastreabilidade dos atos e eficiência na condução do certame.

Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que exige execução coordenada das etapas de revitalização, cobertura, instalações, acessibilidade, acabamentos, itens complementares e serviços finais, assegurando maior controle técnico, padronização dos serviços e eficiência na fiscalização.

Regime de Execução

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a existência de Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma físico-financeiro, que permitem adequada definição do escopo, dos quantitativos e das condições de execução.

Inversão de Fases

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases do procedimento licitatório, com a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento, desde que tal condição conste expressamente no edital e

seja acompanhada de ato motivado nos autos.

A medida justifica-se pela natureza do objeto, que envolve obra de engenharia de valor expressivo, execução integrada de serviços de revitalização, cobertura, instalações prediais, acessibilidade, prevenção de incêndio, acabamentos e demais intervenções complementares em unidade escolar.

Considerando que a adequada execução do objeto exige capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e operacional compatível com o porte e a complexidade da obra, a verificação prévia da habilitação dos licitantes contribui para mitigar riscos de participação de empresas sem aptidão suficiente, reduzir a possibilidade de propostas inexequíveis, evitar atrasos decorrentes de posterior inabilitação de licitantes melhor classificados e conferir maior segurança à futura execução contratual.

A inversão de fases favorece a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica, a isonomia e a seleção da proposta apta a atender ao interesse público, devendo constar expressamente no edital, acompanhada da respectiva motivação nos autos.

Forma de Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, contendo todos os elementos necessários à sua adequada análise.

A proposta deverá contemplar, no mínimo:

- Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;
- Planilha orçamentária detalhada, com preços unitários, quantitativos e valor total;
- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução;
- Composição do BDI;
- Composições de custos, quando exigidas no edital;
- Declaração de que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários à execução integral da obra, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, taxas, seguros, riscos, despesas administrativas, lucro e demais encargos incidentes.

Não serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

Análise de Exequibilidade das Propostas

A Administração avaliará a exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar que os valores ofertados sejam compatíveis com a execução do objeto e com os custos de mercado.

Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise técnica detalhada e da realização de diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

Também poderão indicar inexequibilidade:

- Valores significativamente inferiores aos praticados no mercado;
- Incompatibilidade com os custos estimados;
- Inconsistências nas planilhas orçamentárias;
- Ausência de detalhamento adequado dos custos;
- BDI incompatível ou insuficiente;
- Preços unitários manifestamente incompatíveis com os referenciais adotados.

Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências junto ao licitante, podendo exigir detalhamento da composição dos custos, planilhas de formação de preços, justificativas técnicas e econômicas e comprovação de condições especiais que justifiquem os valores ofertados.

A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta.

Habilitação dos Licitantes

A habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade comprovar a aptidão dos licitantes para execução do objeto, mediante verificação das condições jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Serão exigidos os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documentos que evidenciem a existência legal da empresa e sua aptidão para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação, tais como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de certidões

que demonstrem a situação regular da licitante perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Justiça do Trabalho e demais exigências previstas no edital.

c) Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio de:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis;
- Comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,0;

ou, alternativamente,

- Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

d) Qualificação Técnica

A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de comprovar que a licitante possui aptidão para execução de obra de engenharia compatível com o objeto da contratação, sendo exigida sob duas dimensões: capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional.

d.1) Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de engenharia compatíveis com o objeto da presente contratação.

Para fins de comprovação, serão admitidos atestados relativos à execução de obras de engenharia civil em edificações, especialmente aquelas que envolvam revitalização, construção, adequação ou intervenção em prédio público ou privado, com características compatíveis com o objeto licitado.

Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles previstos nesta contratação, bastando a demonstração de compatibilidade em características, complexidade e porte.

Admite-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

A licitante deverá apresentar registro ou inscrição válida no CREA ou CAU, compatível com o objeto da contratação. Caso a empresa esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar registro no conselho de origem, devendo providenciar o visto no CREA/MS ou CAU competente antes do início da execução contratual, como condição para emissão da ordem de serviço.

Parcelas de Maior Relevância Técnica e Quantitativos Mínimos

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo aquelas constantes da Curva ABC de Serviços, por representarem itens relevantes sob o aspecto técnico e econômico da obra.

Item	Serviço licitado	Exigência para habilitação	Unidade	Quantitativo previsto	Quantitativo mínimo exigido
01	Telhamento com telha metálica termoacústica, e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento	Comprovação de execução de cobertura/telhamento metálico, termoacústico ou sistema similar	m ²	1.724,86	862,43
02	Piso esportivo flexível em placas modulares de polipropileno de alto impacto, incluso rodapé, rampa lateral e cantoneiro	Comprovação de execução de piso esportivo, piso modular, piso de alto impacto ou sistema similar	m ²	403,52	201,76
03	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas, duas demãos	Comprovação de execução de massa acrílica, pintura externa ou acabamento externo em edificação	m ²	5.494,48	2.747,24
04	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 80x80 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m ²	Comprovação de execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato	m ²	647,75	323,87
05	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento	Comprovação de execução de emassamento, pintura interna ou acabamento interno em edificação			

Item	Serviço licitado	Exigência para habilitação	Unidade	Quantitativo previsto	Quantitativo mínimo exigido
	manual		m²	5.494,48	2.747,24

O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente **50% do quantitativo previsto para cada parcela**, percentual considerado razoável e proporcional para comprovar experiência anterior compatível com a complexidade da obra, sem restringir indevidamente a competitividade.

As exigências acima foram definidas com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo identificadas na Curva ABC de Serviços, contemplando cobertura, piso esportivo, pintura/acabamento externo e acabamento interno, serviços essenciais ao desempenho, funcionalidade, durabilidade e qualidade da Revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro.

A planilha abaixo serve como modelo e DEVERÁ ser apresentado com o risco de desabilitação da empresa, com informações básicas, para auxiliar o analista na navegação pelos atestados enviados, podendo ser adicionadas mais informações sem comprometer a habilitação do licitante.

Planilha modelo

OBJETO LICITAÇÃO :		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA		Nº: xxx/xxxx						
EDITAL DE LICITAÇÃO		Nº: xxx/xxxx						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
				CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx
					xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
				CAT:	CAT nºxxxx	CAT nºxxxxx	CAT nºxxxxxx	CAT nºxxxxx
				CAO:				
					CAO nºxxxxxx	CAO nºxxxxx	CAO nºxxxxxx	CAO nºxxxxx
INSUMO	UNIDADE	ITEM	PAG	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
Execução de serviço "A"	m²	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
Execução de serviço "B"	m²	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
Execução de serviço "C"	tonelada	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

Justificativa da Qualificação Técnica Operacional

A definição das parcelas de maior relevância técnica foi realizada com base na análise do projeto,

da planilha orçamentária e da Curva ABC de serviços, considerando os itens que apresentam maior representatividade financeira, relevância técnica e impacto direto na qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da edificação.

Foram selecionados serviços relacionados à cobertura, pisos, pinturas, elementos metálicos e instalações prediais por se tratarem de etapas essenciais à execução da revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, com influência direta no desempenho global da obra.

A exigência busca assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a complexidade do objeto, reduzindo riscos de execução inadequada, atrasos, retrabalhos, falhas técnicas e prejuízos à Administração.

Os quantitativos mínimos foram limitados a 50% do previsto no projeto, preservando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

d.2) Capacidade Técnico-Profissional

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada da respectiva ART ou RRT, demonstrando que o profissional indicado possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

O responsável técnico indicado deverá:

- Possuir registro regular no CREA ou CAU;
- Comprovar experiência em obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto;
- Integrar o quadro permanente da empresa ou possuir vínculo formal comprovado;
- Apresentar declaração de disponibilidade para atuar na execução contratual;
- Permanecer vinculado à execução da obra, admitida substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

A exigência de capacidade técnico-profissional justifica-se pela necessidade de assegurar que a execução da obra seja acompanhada por profissional habilitado e experiente, com responsabilidade técnica compatível com a natureza, o porte e a complexidade da contratação.

Garantia de Proposta

Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

O valor da garantia será de até **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tais

como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, mitigar o risco de desistência injustificada, evitar a participação de proponentes sem capacidade real de execução e conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, quando exigida.

A garantia poderá ser executada pela Administração nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em caso de retirada da proposta durante o prazo de validade ou recusa injustificada em assinar o contrato.

Vistoria Técnica

Nos termos do art. 63, §§2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria técnica será facultativa.

A vistoria tem por finalidade permitir que o licitante conheça as condições reais do local de execução, identifique eventuais interferências e avalie as particularidades técnicas da obra.

A não realização da vistoria não implicará inabilitação, devendo o licitante apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais e dos elementos necessários à elaboração da proposta.

Disposições Gerais sobre Habilitação

Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo ser verificados por meio de sistemas oficiais, quando disponíveis.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida prestação de garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Exigência de Garantia

Para a presente contratação, será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, como condição para início da execução dos serviços.

O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em razão da complexidade, vulto ou riscos envolvidos na contratação.

Modalidades de Garantia

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

As modalidades deverão observar as condições e exigências previstas na legislação vigente.

Prazo para Apresentação

A garantia na forma de seguro garantia, deverá ser apresentada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da homologação e antes da assinatura do contrato, como condição para emissão da ordem de serviço e início da execução.

Finalidade da Garantia

A garantia de execução contratual destina-se a assegurar:

- O cumprimento integral das obrigações contratuais;
- O ressarcimento de prejuízos causados à Administração;
- O pagamento de multas eventualmente aplicadas;
- A cobertura de danos decorrentes de falhas na execução do objeto;

Utilização da Garantia

A garantia poderá ser utilizada pela Administração, no todo ou em parte, para compensar prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, independentemente de outras sanções cabíveis.

Restituição da Garantia

A garantia será liberada ou restituída após:

- A execução integral do objeto;
- O recebimento definitivo da obra;
- A comprovação de inexistência de pendências contratuais;

Caso haja pendências, a garantia somente será liberada após sua regularização.

Atualização e Manutenção

Nos casos de prorrogação contratual ou alteração do valor do contrato, a contratada deverá promover a atualização da garantia, de modo a manter o percentual inicialmente estabelecido.

Disposições Gerais

A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia da obra nem com a responsabilidade civil prevista no art. 618 do Código Civil, sendo institutos distintos e cumulativos.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve apresentar a estimativa do valor da contratação, devidamente fundamentada em parâmetros técnicos, com indicação da metodologia adotada, dos referenciais de preços utilizados e dos documentos que dão suporte à formação do valor estimado.

A estimativa tem por finalidade subsidiar a definição do valor de referência da contratação, assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade.

Metodologia de estimativa do valor

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Projeto Básico/Executivo de Engenharia, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma físico-financeiro da obra.

Foi adotada metodologia de orçamento por preços unitários, com composição detalhada dos custos de cada serviço, permitindo a apuração do valor global da obra a partir dos quantitativos levantados em projeto e dos preços referenciais aplicáveis.

Referenciais de preços utilizados

Para a composição dos custos foram utilizados referenciais oficiais e bases técnicas compatíveis com obras e serviços de engenharia, incluindo:

- SINAPI – 08/2025 – Mato Grosso do Sul;

- SBC – 09/2025 – Mato Grosso do Sul;
- ORSE – 05/2025 – Sergipe;
- SEDOP – 02/2025 – Pará;
- SETOP – 01/2025 – Minas Gerais;
- FDE – 04/2025 – São Paulo;
- AGESUL – 01/2025 – Mato Grosso do Sul;
- Composições próprias e cotações de mercado para itens específicos sem correspondência adequada nas bases referenciais.

A utilização de bases complementares justifica-se pela necessidade de contemplar itens específicos da obra não suficientemente representados nas bases principais, assegurando maior aderência técnica e compatibilidade com o objeto a ser executado.

Data-base, encargos e BDI

O orçamento estimado considera as bases referenciais indicadas na planilha orçamentária, com **BDI de 22,47%**.

Os encargos sociais encontram-se embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases referenciais adotadas na elaboração do orçamento.

O BDI aplicado contempla os custos indiretos, tributos, administração central, riscos, despesas financeiras e margem de lucro, observando parâmetros técnicos compatíveis com obras públicas de engenharia.

Memória de cálculo do valor estimado

O valor estimado da contratação foi obtido mediante a soma dos custos unitários multiplicados pelos quantitativos de cada item constante da planilha orçamentária, acrescidos do respectivo BDI.

A memória de cálculo encontra-se demonstrada nos seguintes documentos técnicos:

- Planilha orçamentária sintética;
- Planilha orçamentária analítica;
- Composições de custos unitários;
- Curva ABC de serviços;

- Cronograma físico-financeiro;
- Projeto Básico/Executivo;
- Memorial descritivo;
- Cotações e composições próprias, quando aplicáveis.

Valor estimado da contratação

Diante dos parâmetros técnicos adotados, o valor estimado da contratação é de **R\$ 5.011.604,16** (*cinco milhões, onze mil e seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos*), conforme planilha orçamentária da obra.

Descrição	Valor
Total sem BDI	R\$ 4.092.419,49
Total do BDI	R\$ 919.184,67
BDI adotado	22,47%
Total Geral Estimado	R\$ 5.011.604,16

Adequação ao mercado e vantajosidade

A utilização de referenciais oficiais de custos, composições técnicas e cotações específicas, aliada à definição dos quantitativos com base em Projeto Básico/Executivo, assegura que o valor estimado:

- Esteja compatível com os preços praticados no mercado;
- Reflita adequadamente os custos necessários à execução integral da obra;
- Reduza riscos de sobrepreço, subdimensionamento ou inexecuibilidade;
- Permita adequado julgamento da vantajosidade das propostas;
- Contribua para maior controle da execução contratual e das medições.

Diante do exposto, verifica-se que a estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada em critérios técnicos, documentos idôneos e referenciais oficiais de preços, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado mostra-se adequado e suficiente para a execução integral do objeto, devendo ser adotado como referência para a abertura do procedimento licitatório, julgamento das propostas e futura contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve demonstrar a adequação orçamentária e financeira da contratação, evidenciando a compatibilidade da despesa com o planejamento da Administração Pública.

A presente contratação observa, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à existência de previsão orçamentária, compatibilidade com os instrumentos de planejamento e preservação do equilíbrio das contas públicas.

Dotação Orçamentária

Em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 101/2000, verifica-se que a despesa decorrente da presente contratação deverá possuir compatibilidade com o orçamento vigente, ficando condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira para cobertura integral do objeto.

A execução da despesa observará os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento, da transparência, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

Instrumentos de Planejamento

Exercício	Instrumento Legal	Publicação
2026/2029	PPA 2026-2029 — Lei nº 1.283, de 25 de novembro de 2025	26/11/2025
2026	LDO — Lei nº 1.270, de 23 de julho de 2025	25/07/2025
2026	LOA — Lei nº 1.284, de 25 de novembro de 2025	26/11/2025

Identificação da Despesa

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Valor
15.01	12.361.0501.2075	4.4.90.51	1571.0007	596	4.500.000,00
15.01	12.361.0501.2075	4.4.90.51	1500.1001	381	511.604,16

Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento do Município, especialmente o Plano Plurianual — PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO 2026 e a Lei Orçamentária Anual — LOA 2026.

A despesa está alinhada às ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura educacional municipal, contribuindo para a revitalização, e requalificação da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, com vistas à melhoria das condições de ensino, aprendizagem, acessibilidade, segurança, permanência dos alunos e atendimento à comunidade escolar.

Plano de Contratações Anual – PCA

Registra-se que o Município de Antônio João/MS possui Plano de Contratações Anual formalmente publicado. Contudo, caso a presente contratação ainda não conste de forma específica no referido instrumento, tal circunstância não constitui óbice ao prosseguimento da contratação, desde que a demanda esteja devidamente justificada, possua compatibilidade com os instrumentos orçamentários e esteja alinhada ao interesse público.

Deverá ser promovida a atualização do PCA para inclusão da presente contratação, assegurando maior coerência entre o planejamento das contratações, a execução orçamentária e a regular instrução do procedimento licitatório.

Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A execução da despesa fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, cabendo à Administração assegurar o planejamento necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que o prazo de execução da obra é de 18 (dezoito) meses, a contratação poderá produzir efeitos em mais de um exercício financeiro, devendo ser observada a existência de dotação orçamentária nos exercícios subsequentes, bem como o cronograma físico-financeiro e o cronograma de desembolso.

Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, eventuais atualizações, complementações ou remanejamentos de dotações orçamentárias poderão ser formalizados por apostilamento, desde que não impliquem alteração do valor contratual.

Dessa forma, verifica-se que a contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, devendo ser adotadas as providências necessárias para assegurar a regular execução da despesa e a cobertura integral do objeto.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Art. 5º e art. 144 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, entre outros, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Adicionalmente, o art. 144 da mesma Lei admite a previsão de critérios e práticas voltados à sustentabilidade ambiental, econômica e social durante a execução contratual.

Práticas Ambientais

A execução da obra de Revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro deverá observar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da intervenção,

incluindo:

- Adoção de técnicas construtivas que reduzam desperdícios de materiais e retrabalhos;
- Utilização, sempre que tecnicamente viável, de materiais de menor impacto ambiental, com procedência regular e compatíveis com as especificações técnicas;
- Controle da emissão de poeira, ruídos, vibrações e demais impactos decorrentes das demolições, retiradas, transporte de materiais e execução dos serviços;
- Preservação das condições ambientais do entorno da unidade escolar;
- Adoção de medidas para proteção da comunidade escolar, trabalhadores e população do entorno durante a execução.

Uso Racional de Recursos

A contratada deverá adotar medidas voltadas ao uso eficiente dos recursos naturais, materiais e insumos, tais como:

- Racionalização do consumo de água e energia no canteiro de obras;
- Planejamento adequado da aquisição, armazenamento e utilização dos materiais;
- Redução de perdas, desperdícios e retrabalhos durante a execução;
- Reaproveitamento de materiais, quando tecnicamente possível e autorizado pela fiscalização;
- Organização do canteiro de obras de modo a otimizar recursos, circulação, segurança e produtividade.

Gestão e Destinação de Resíduos

Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá:

- Promover a separação dos resíduos por tipo e classe;
- Acondicionar adequadamente entulhos, restos de materiais, embalagens e demais resíduos;
- realizar o transporte adequado dos materiais removidos;
- Destinar os resíduos a locais licenciados ou ambientalmente adequados;
- Manter, quando solicitado, comprovantes de destinação dos resíduos;
- Evitar descarte irregular em vias públicas, áreas não autorizadas, terrenos baldios ou locais ambientalmente inadequados.

Conformidade Legal e Responsabilidade Ambiental

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização, responsabilizando-se por eventuais danos

ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Também deverão ser observadas as soluções previstas nos documentos técnicos da contratação que favoreçam a sustentabilidade, a durabilidade da edificação, a eficiência energética, a acessibilidade e a adequada operação da unidade escolar.

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos visam assegurar que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, com uso racional de recursos, adequada gestão de resíduos, redução de impactos ao entorno e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação ambiental vigente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE (Arts. 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o contrato administrativo deve estabelecer, de forma clara, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

Adicionalmente, o art. 117 da referida lei dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo à Administração designar responsáveis para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Obrigações da Contratada

A contratada deverá executar o objeto contratual em estrita conformidade com o Projeto Executivo, Termo de Referência, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

Constituem obrigações da contratada:

- Executar os serviços com qualidade, segurança e dentro dos padrões técnicos exigidos;
- Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra;
- Manter no local da obra responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;
- Providenciar a devida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- Garantir a organização e limpeza do canteiro de obras;
- Adotar medidas de segurança do trabalho, prevenindo acidentes e protegendo trabalhadores e terceiros;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização;
- Cumprir as normas ambientais, promovendo o correto manejo e destinação de resíduos;

- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender às determinações da fiscalização e do gestor do contrato;
- Não transferir a execução do objeto sem prévia autorização da Administração.

Obrigações da Contratante

A contratante deverá assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, garantindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

Constituem obrigações da contratante:

- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar o local da obra em condições adequadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Atestar as medições dos serviços executados;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- Comunicar formalmente irregularidades verificadas;
- Aplicar penalidades quando cabível;
- Adotar providências para regularização de ocorrências.

As obrigações estabelecidas asseguram a adequada execução contratual, delimitando as responsabilidades das partes e garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As obrigações ora estabelecidas não são exaustivas, não excluindo outras que, por sua natureza, decorram da legislação aplicável, do contrato ou das condições necessárias à adequada execução do objeto, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Art. 92, inciso XIV, c/c arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)*

Fundamentação: Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado ou qualquer conduta que viole as disposições contratuais ou legais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, passível de sanção, toda ação ou omissão da CONTRATADA que comprometa a adequada execução do objeto, especialmente quando resultar em:

a) Inexecução parcial do contrato: descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou obrigações acessórias;

- b) Inexecução parcial com grave dano: descumprimento que cause prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total do contrato: abandono da execução ou não cumprimento integral do objeto contratado;
- d) Atraso injustificado: descumprimento de prazos contratuais ou do cronograma físico-financeiro sem justificativa aceita pela Administração;
- e) Fraude ou declaração falsa: apresentação de documentação falsa, prestação de informações inverídicas ou prática de qualquer ato fraudulento;
- f) Comportamento inidôneo: prática de atos que demonstrem ausência de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Das Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência

Aplicada por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do contrato.

b) Multa

Sanção de natureza pecuniária, aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento);
- O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão contratual;
- Multa compensatória por inexecução parcial: de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade;
- Multa compensatória por inexecução total: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Impedimento de Licitar e Contratar

Sanção que impede a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

Aplicável, especialmente, nos casos de inexecução grave, abandono da obra ou atraso injustificado que comprometa a execução do objeto.

d) Declaração de Inidoneidade

Sanção que impede a CONTRATADA de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Aplicável nos casos de fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo.

Procedimento para Aplicação das Sanções

a) Processo Administrativo

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação da contratada.

b) Dosimetria da Penalidade

Na aplicação das sanções, a Administração considerará:

- A natureza e a gravidade da infração;
- As circunstâncias do caso concreto;
- Os danos causados à Administração;
- A reincidência;
- Eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

c) Execução da Multa

O valor da multa poderá ser:

- Descontado dos pagamentos devidos;
- Descontado da garantia contratual, quando houver;
- Cobrado administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Disposições Gerais

a) Cumulatividade

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

b) Reparação de Danos

A aplicação de sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

c) Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas administrativos competentes, podendo, quando aplicável, ser comunicadas aos cadastros de sanções e demais órgãos de controle.

O regime sancionatório estabelecido visa assegurar a adequada execução contratual, garantindo à Administração instrumentos eficazes para coibir e corrigir irregularidades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS *(Arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)*

Fundamentação: Nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos constitui instrumento destinado à identificação, análise e distribuição dos riscos inerentes à execução contratual, promovendo maior segurança jurídica, previsibilidade das responsabilidades, equilíbrio econômico-financeiro e eficiência na gestão do contrato.

Disposição

A matriz de alocação de riscos da presente contratação encontra-se prevista no Estudo Técnico Preliminar — ETP, ao qual este Termo de Referência se vincula, devendo ser observada na elaboração do edital, da minuta contratual e durante toda a execução da obra.

Os riscos foram identificados considerando a natureza do objeto, o regime de execução empreitada por preço unitário, as condições do local de intervenção, o cronograma físico-financeiro, a complexidade técnica da revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro e as responsabilidades atribuídas à Administração e à futura contratada.

Aplicação

A matriz de riscos deverá orientar a gestão contratual, especialmente para fins de:

- Definição das responsabilidades da Administração e da contratada;
- Prevenção e mitigação de eventos que possam impactar prazo, custo, qualidade ou segurança da obra;
- Tratamento de fatos supervenientes ocorridos durante a execução contratual;
- Análise de pedidos de prorrogação de prazo, revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Avaliação de ocorrências relacionadas a atrasos, interferências, condições de execução, fornecimento de materiais, serviços em desconformidade e demais eventos contratuais;
- Redução de conflitos e adequada tomada de decisão pela fiscalização e gestão contratual.

Alocação de Responsabilidades

De forma geral, caberá à contratada assumir os riscos ordinários inerentes à execução da obra, tais como planejamento da execução, produtividade, mobilização de equipe, fornecimento de materiais, equipamentos, segurança do trabalho, qualidade dos serviços, cumprimento do cronograma e correção de falhas decorrentes de sua atuação.

Caberá à Administração assumir ou avaliar os riscos decorrentes de fatos sob sua responsabilidade, tais como disponibilização dos documentos técnicos, emissão de ordem de serviço, designação de gestor e fiscal, análise de medições, pagamento das parcelas devidas, providências administrativas necessárias e eventuais alterações determinadas por interesse público.

Eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis deverão ser analisados caso a caso, com base na matriz de riscos, na legislação aplicável, nos documentos contratuais e na comprovação técnica apresentada.

A adoção da matriz de alocação de riscos contribui para a adequada gestão contratual, a redução de incertezas, a prevenção de conflitos, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e a eficiente execução da obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO *(Art. 14 c/c art. 68 da Lei nº 14.133/2021)*

Fundamentação: Em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 68 da referida lei, e visando assegurar os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e competitividade, não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, nem como subcontratadas, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

Impedimentos

a) **Autor do Projeto:** Pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

b) **Servidor ou Agente Público:** Pessoa física ou jurídica que possua, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou agente político da Administração contratante, salvo nos casos legalmente permitidos;

c) **Empresas Suspensas ou Impedidas:** Empresa que esteja com direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) **Empresas em Situação Irregular:** Empresa que se encontre em processo de falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com a Administração Pública;

e) **Conflito de Interesses:** Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo que possa caracterizar conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no processo licitatório;

f) **Empresas Estrangeiras sem Autorização:** Empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no País, quando exigido pela legislação;

g) **Cooperativas (quando incompatível):** Cooperativas que não atendam às exigências legais ou cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;

h) **Consórcios (se não permitido no edital):** Empresas reunidas em consórcio, caso não haja previsão expressa de sua participação no instrumento convocatório;

Declaração de Inexistência de Impedimentos

A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste item, condição indispensável para sua habilitação.

A observância dos impedimentos à participação na licitação visa garantir a lisura do certame, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei nº 12.846/2013)

Fundamentação: Em observância aos princípios da moralidade, probidade administrativa, transparência, legalidade e boa-fé, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), esta cláusula estabelece os padrões éticos e de integridade que deverão ser observados pela CONTRATADA durante todas as fases da contratação.

Disposições

A CONTRATADA deverá:

- Conduzir sua atuação com ética, integridade e transparência, abstendo-se de práticas ilícitas ou que possam comprometer a lisura do processo licitatório e da execução contratual;
- Não oferecer, prometer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza a agentes públicos ou terceiros envolvidos na contratação;
- Não praticar atos que caracterizem fraude, corrupção, conluio, ajuste ou qualquer forma de restrição indevida à competitividade;
- Adotar medidas internas de prevenção à corrupção e irregularidades, compatíveis com a natureza e porte da empresa;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a integridade do processo ou da execução contratual;
- Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere à responsabilização administrativa e civil por atos contra a Administração Pública.

Responsabilização

O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Os padrões éticos e de integridade estabelecidos visam assegurar a lisura do processo licitatório, a transparência na execução contratual e a proteção do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.846/2013.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundamentação: As presentes disposições observam a legislação aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, e têm por finalidade assegurar a adequada interpretação, vinculação e execução do presente Termo de Referência.

Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao Contrato

O presente Termo de Referência integra o edital de licitação e o contrato administrativo dele decorrente, vinculando a Administração, os licitantes e a futura contratada às condições, especificações, obrigações e exigências aqui estabelecidas.

A execução do objeto deverá observar, ainda, o Projeto Básico/Executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos, matriz de riscos, edital, contrato e demais documentos que instruem o processo.

Casos Omissos

Os casos omissos ou situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública, das normas técnicas aplicáveis, do edital, do contrato e demais documentos integrantes do processo.

Disposição Final

A participação na licitação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a contratada alegar desconhecimento para eximir-se do cumprimento de suas obrigações.

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no edital, no contrato ou nos documentos técnicos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, trabalhista, ambiental e demais consequências legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação se encontra devidamente planejada, estruturada e fundamentada, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

O Termo de Referência contempla, de forma clara e objetiva, a definição do objeto, a justificativa da contratação, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de seleção do fornecedor, as exigências de habilitação, os parâmetros de medição e pagamento, bem como os mecanismos de gestão, fiscalização, sustentabilidade e responsabilização contratual.

Restou demonstrada a viabilidade técnica, operacional, econômica, orçamentária e administrativa da contratação, bem como sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento do Município e com o interesse público envolvido.

A contratação pretendida contribuirá para a **revitalização, e requalificação da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro**, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, salubridade, funcionalidade, ensino, aprendizagem e atendimento à comunidade escolar.

Assim, conclui-se pela adequação, conveniência e oportunidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Antônio João/MS, 19 de junho de 2026.

WILLYAN PEREIRA DE ALMEIDA
ENG. CIVIL – CREA-MS 67.594

ANA LILA MENDONÇA XAVIER
Secretária Municipal de Educação